



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – PLENO

Ata de Julgamento dia 06/08/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

Ao 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, via plataforma ZOOM, reuniram-se os Auditores do Pleno deste Tribunal, estando presentes o Presidente Rodrigo Titericz e os auditores Adilson Alexandre Simas, Afonso Buerger Filho, Danilo Linhares da Costa, Diego André Vargas, Rafael Diego de Souza, Renan Moresco Pirath, Rodrigo Steinmann Bayer e Marcelo Silveira, bem como a secretária Marla da Silva Belato e o Procurador Mário César Bertoncini. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

1. PROCESSO 042/2020 – MEDIDA INOMINADA

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO STEINMANN BAYER**

Impetrante: Clube Atlético Tubarão

Impetrado: Federação Catarinense de Futebol

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.614.158/0001-57, com endereço na Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, n.º 400, sala 45, Uniparque Unisul, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-090, neste ato representado por seus advogados ao final assinados (adiante denominado apenas “Clube Atlético Tubarão”), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 119 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, propor a presente MEDIDA INOMINADA C/C PEDIDO LIMINAR contra a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.898.107/0001-63, com endereço na Rua Angelina, s/n, bairro Dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.337-470.

Presentes via zoom: Dr. Rodrigo Capella, procurador da Federação Catarinense de Futebol; Dr. Ivo de Paula Medaglia, procurador do Clube Atlético Tubarão.

DECISÃO PLENO:

POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA MEDIDA INOMINADA, E POR MAIORIA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE VOTO DO AUDITOR RELATOR RODRIGO BAYER. VENCIDO O AUDITOR

DANILO LINHARES, NOS TERMOS DO VOTO, JUNTADO AOS AUTOS. *FOI SOLICITADO ACORDÃO*.

2. PAUTA ADMINISTRATIVA

Deliberação e aprovação:

- FOI APROVADO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CADA AUDITOR ANALISAR O REGIMENTO/TJD/Fut/SC, E APÓS ISSO, SER COLOCADO NOVAMENTE EM PAUTA PARA VOTAÇÃO;

- FOI APROVADO, POR MAIORIA, A INDICAÇÃO DO NOME DO DR. MAYCON TRUPPEL MACHADO, PARA COMPOR A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESTE TRIBUNAL;

- FOI APROVADO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O DR. GUSTAVO DE MIRANDA COUTINHO, PARA COMPOR A DEFENSORIA DATIVA DESTE TRIBUNAL. E AINDA, MANTER O DR. LUCAS QUEIROZ, TAMBÉM COMO DATIVO/TJD.

Rodrigo Titericz
Presidente TJD/Fut/SC

Marla Belato
Secretária TJD/Fut/SC